Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 372

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura autorizada a auxiliar, com a importância de Cr$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE IRATI LACTISUL LTDA., organizada nésta cidade, destinada à aquisição de uma área de terreno rural com a área aproximada de 120.000 (Cento e vinte mil) metros quadrados, necessária à sua instalação.

Artº 2º - Para ocorrer às despêsas do artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a ser dispendido através da Função 3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS - 33 - Fomento da Produção Animal - 4.3.- Transferências de Capital - 4.3.4.- Auxilios para Inversões Financeiras.

Artº 3º - Na escritura de compra a ser outorgada, do terreno adquirido com os recursos provenientes do auxilio da Prefeitura, constará obrigatóriamente a ressalva de que o imóvel verterá para o patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação, desde que verificada a cessação das atividades da Cooperativa por mais de dois (2) anos.

§ Único:- O mesmo critério será observado pela emprêsa ora beneficiada, em eventuais instrumentos seus, que transfiram partes do terreno adquirido com os recursos da Prefeitura, ou a sua totalidade, a outras entidades congêneres ou afins, para consecução das suas finalidades.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de julho de 1971.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON